

comprovação da vantajosidade da medida, observados os princípios da economicidade e da eficiência administrativa.

RATIFICAÇÃO: Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições não alteradas pelo 1º Termo Aditivo.

DATA DO TERMO ADITIVO: 24 de agosto de 2026.

REPRESENTANTES: Augusto Astori Ferreira, Presidente do CIM Noroeste, e Euclides Gomes da Silva, representante da STREET AUTO PECAS E SERVICOS LTDA.

Águia Branca/ES, 24 de agosto de 2026.

AUGUSTO ASTORI FERREIRA

Presidente do CIM Noroeste

Protocolo 1858990

Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM Pedra Azul

Portaria

PORTARIA CIM PEDRA AZUL Nº 007 - P, DE 28 DE AGOSTO DE 2026.

Designa para responder pelo Cargo de confiança de Superintendente Administrativo e Financeiro do CIM PEDRA AZUL, e dá outras providências.

O Presidente do CIM PEDRA AZUL, no uso de suas atribuições, com poderes que lhe confere o Estatuto e o Contrato de Consórcio Público do CIM PEDRA AZUL,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sr.ª. Gabriela Pulchereo Gazoni, coordenador financeiro do CIM Pedra Azul, para responder pelo cargo de confiança de Superintendente Administrativo e Financeiro do CIM PEDRA AZUL, padrão A, constante do Anexo II do Contrato de Consórcio Público, no período de **01/09/2026 a 30/09/2026**, em substituição **Sr.ª. Marfiza Machado de Novaes**, que estará em gozo de férias regulamentares, passando a mesma a receber seus vencimentos no período acima referido, no cargo de confiança para qual foi designada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Afonso Cláudio/ES, de 28 de agosto de 2026.

Luciano Roncetti Pimenta

Presidente do CIM PEDRA AZUL

Protocolo 1858914

Aditivo

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2024

PROC. ADMINISTRATIVO Nº 128/2024

Contratante: Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL, CNPJ Nº

02.760.004/0001-01, representado pelo Presidente, Sr. Luciano Roncetti Pimenta.

Contratada: Guilherme Flaminio da Maia Targueta Sociedade Individual de Advocacia - CNPJ nº 26.760.875/0001-85.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 05/2024, pelo período de 12 (doze) meses, ou seja, de 06 de setembro de 2026 a 06 de setembro de 2027.

Valor: O valor total do contrato para o período de prorrogação é de R\$ 26.538,36 (vinte e seis mil, quinhentos e trinta e oito reais e trinta e seis centavos), reajustado com base no IPCA - índice de 4,558040%, a ser pago em parcelas mensais e iguais a R\$ 2.211,53 (dois mil, duzentos e onze reais e cinquenta e três centavos), conforme condições estabelecidas e pactuadas no contrato.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta de recursos consignados no orçamento do CIM PEDRA AZUL, na seguinte dotação: Unidade Orçamentária: 101 - Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM Pedra Azul; Função: 10 - Saúde; Subfunção: 122 - Administração Geral; Programa: 0006 - Apoio às Atividades Administrativas da área de Saúde do CIM Pedra Azul; Atividade: 2.011 - Manutenção das Atividades da Administração Geral da Área de Saúde; Elemento de Despesa: 33903500 - Serviços de Consultoria; Fonte de Recursos: 15000015 - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde.

Ratificação: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o disposto no presente termo aditivo.

Afonso Cláudio/ES, 28 de agosto de 2026.

Luciano Roncetti Pimenta - Presidente
Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana -
CIM PEDRA AZUL
Contratante

Guilherme Flaminio da Maia Targueta
Guilherme Flaminio da Maia Targueta Sociedade
Individual de Advocacia
Contratada

Protocolo 1858962

Consórcio Público da Região Pólo Sul do Espírito Santo - CIM Pólo Sul -

Portaria

PORTARIA CIM POLO SUL/ Nº. 072 - P, 28 DE AGOSTO DE 2026

ALTERA A PORTARIA DE ESCALA DE FÉRIAS E CONCEDE FÉRIAS A EMPREGADO PÚBLICO EXERCÍCIO DE 2025.

O Presidente do CIM POLO SUL/ES, no uso de suas atribuições, com poderes que lhe confere o Contrato de Consórcio Público e o Estatuto do CIM POLO SUL,

RESOLVE:
Artigo 1º - Fica alterada a PORTARIA CIM POLO SUL Nº 40 - P, 05 DE MAIO DE 2025 de escala de Férias do Empregado Público do CIM POLO SUL, conforme segue abaixo.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Alan Rodrigues Gonçalves	23/10/2024 a 22/10/2025	01/09/2026 a 15/09/2026

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mimoso do Sul/ES, 28 de Agosto de 2026.

Gedson Brandão Paulino

Presidente do CIM POLO SUL

Protocolo 1859299

Errata

ERRATA

O Consórcio Público da Região Polo Sul - CIM POLO SUL, por meio do Exmo. Sr. Gedson Brandão Paulino Presidente do CIM POLO SUL, torna pública a ERRATA da *RESOLUÇÃO 001/2026*, publicada no Diário Oficial do dia 26/08/2026, Edição nº. 3.075.

Onde se lê:

Câmara setorial de defesa civil e desastres naturais.

Leia-se:

Câmara Setorial de Meio Ambiente, Proteção de Defesa Civil e Desastres Naturais

Protocolo 1858794

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Guandu - Cim Guandu

Portaria

PORTARIA CIM GUANDU Nº088/2026

INSTITUI E DISCIPLINA A UTILIZAÇÃO DO SISTEMA APROVA DIGITAL NO ÂMBITO DE ATUAÇÃO DO CIM GUANDU NO LICENCIAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Guandu (CIM GUANDU), no uso de suas atribuições, com poderes que lhe conferem a Cláusula Décima Segunda, § 1º, Inciso VII do Contrato de Consórcio Público e;

CONSIDERANDO os Decretos nº 489/2025 de Afonso Cláudio, 5.981/2018 de Baixo Guandu, nº 384/2018 de Brejetuba, nº 3.167/2018 de Conceição do Castelo, nº 10.485/2022 de Itaguaçu, nº 669/2019 de Laranja da Terra, que designam o CIM Guandu como órgão ambiental municipal e dão outras providências;

CONSIDERANDO a crescente disponibilização de serviços no formato online e seus benefícios na otimização dos procedimentos administrativos e técnicos no âmbito da administração pública, garantindo maior celeridade, segurança, transparência e economia de recursos.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir, no âmbito de atuação do CIM Guandu no Licenciamento Ambiental Municipal Consorciado, o uso COMPULSÓRIO do Sistema Aprova Digital como meio eletrônico para a autuação e a tramitação de processos de licenciamento ambiental, conforme requerimentos listados abaixo.

- I. Licenciamento Ambiental de rito Simplificado;
- II. Licenciamento Ambiental de rito Ordinário;
- III. Consulta Prévia;
- IV. Certidão de Tramitação processual;
- V. Alterações diversas nos processos de licenciamento ambiental, tais como: mudança de titularidade, tipologia de atividade, capacidade produtiva/ instalada, área, que impliquem ou não na mudança de Classe, entre outras;
- VI. Entrega de documentações diversas, incluindo o cumprimento de condicionantes.

§ 1º. O recebimento de novos requerimentos e documentos deverão estar relacionados exclusivamente aos serviços elencados no caput deste artigo.

§ 2º. O disposto no caput deste artigo não se aplica às atividades Dispensadas de Licenciamento Ambiental.

§ 3º. O disposto no caput deste artigo aplica-se apenas aos requerimentos autuados a partir de 01 de setembro de 2026.

§ 4º. Os processos já autuados em meio físico ou eletrônico (Sistema E-Docs e/ou NoPaperCloud) até o dia 31 de agosto de 2026, permanecerão em tramitação por meio do local em que foram autuados até o momento de sua Renovação, que será feita pelo Sistema Aprova Digital.

§ 5º. A critério dos setores envolvidos nos tipos processuais, os processos iniciados em meio físico ou eletrônico (Sistema E-Docs e NoPaperCloud) poderão ser digitalizados, autuados e tramitados no Sistema Aprova Digital, podendo seus volumes nos meios iniciais serem arquivados.

Art. 3º. A abertura de processos e envio de documentações adotará como mecanismo de acesso o cadastro no Sistema Aprova Digital - CIM Guandu (<https://cimguandu.aprova.com.br>), cabendo ao usuário o cadastramento.

§ 1º. O cadastro no Sistema Aprova Digital deve ser realizado em nome do requerente responsável pela titularidade da atividade, seja pessoa física ou jurídica, mesmo que a movimentação dentro do acesso seja feita por um consultor técnico ou outro representante legal.

§ 2º. As pessoas jurídicas e físicas que forem utilizar o Sistema Aprova Digital deverão ter em mãos as documentações necessárias para comprovação de sua representação, conforme aplicabilidade: contrato social, procuração ou outro ato que associe o cadastrante ao CNPJ ou ao CPF do requerente informado;

Art. 4º. É de responsabilidade do requerente e/ou representante legal manter seu cadastro atualizado e acompanhar os andamentos referentes às solicitações feitas por meio do Sistema Aprova Digital, por intermédio do acesso ao referido sistema e notificações encaminhadas via correio eletrônico (e-mail) cadastrado pelo usuário, quando aplicável.

Art. 5º. Todas as orientações referentes à formalização de requerimentos, por meio do Sistema Aprova Digital, dos serviços elencados no art. 1º estarão disponíveis no sítio eletrônico dos municípios consorciados.